PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

05.09.16

LEI Nº 4.530 - DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1° - Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2°, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural abaixo descrito pertencente à Matrícula nº 23.740, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

I - "Um imóvel rural, com a área de 32.611,84 metros quadrados ou 3,2611 hectares ou 1,3476 alqueires, situado na Fazenda Aguapeí, na gleba particularmente denominada Palmeiras, sob parte nº 214, neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: "tem início no marco "A", cravado na divisa da área remanescente de propriedade de Valdir Polidoro e Solange Zamai Polidoro, matricula sob nº 23.739 com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros – SP 294, situado a 28,00 metros do eixo da mencionada rodovia, deste segue confrontando com os seguintes marcos, rumos, distância e confrontantes:

DE	PARA	RUMO	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTANTE
A	2	14°54'41'' NW	79,90	Rod. Comte. João R. de Barros – SP 294
2	3	74°15'56'' NE	404,90	MAT. 14.284
3	B	19°34'52'' SE	80,08	Estrada Municipal – DRA 353
B	A	74°25'15'' SW	411,42	MAT. 23.739

Art 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de agosto de 2016.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Ares.: FRANCISCO E A ROSSI 31/08/2016 09:17 000736